



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÃO INTERCULTURAL

MOSTRA UNIVERSITÁRIA DA CANÇÃO PARAENSE - MUCANPA 2017
EDITAL PROEX N° 016/2017

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, através da Diretoria de Ação Intercultural, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UNIFESSPA e a Resolução N° 003/2014-CONSEPE, torna público a natureza, os objetivos, diretrizes e critérios para realização da **5ª Mostra Universitária da Canção Paraense - MUCANPA 2017**, que será realizada entre 15 de novembro e 15 de dezembro de 2017, nos municípios de Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Xinguara, Rondon do Pará e Marabá.

1. DA NATUREZA

A Mostra Universitária da Canção Paraense-MUCANPA é uma ação cultural de natureza extensionista, composta por oficinas e shows musicais. De caráter *multicampi*, realizada nos municípios em que a Unifesspa tem campus instalados, evidencia as produções de músicos e artistas locais e regionais e contribui para fortalecimento da cultura regional e consolidação da música como estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem e integração cultural nos mais variados espaços.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. A MUCANPA tem por objetivos:

- I. Divulgar e fortalecer a produção artística paraense;
- II. Estimular o acesso à obra musical autoral de artistas locais;
- III. Promover a integração da comunidade acadêmica da Unifesspa com a comunidade externa dos municípios em que a Unifesspa tem campus instalado através de atividades culturais musicais;
- IV. Fortalecer a política cultural da PROEX que se propõe a consolidar a Unifesspa como um espaço de formação intercultural, de promoção da pluralidade cultural e epistemológica, de combate às desigualdades sociais e de valorização da diversidade.

3. DO LOCAL E PARCERIAS

3.1. Os eventos serão realizados nos municípios de Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Xinguara, Rondon do Pará e Marabá, no período **entre 15 de novembro e 15 dezembro de 2017**, em parceria com a administração dos *campi*, suas unidades e apoio de órgãos da administração pública local.

3.2. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de participantes discentes selecionados para apresentação em unidades fora do seu campus de origem serão concedidas conforme estabelece a Resolução n° 075/2016-CONSEPE.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar na mostra:

- I. Discentes de graduação e pós-graduação, da Unifesspa, regularmente matriculados;
- II. Servidores docentes e técnico-administrativos do quadro da Unifesspa;
- III. Membro da comunidade externa maior de 18 anos, residentes nos municípios de realização do evento.

5. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os participantes poderão se inscrever nas seguintes modalidades:

- I. Número musical de solo, em dueto, trio ou banda com execução de até 05 (cinco) músicas por inscrição.
- II. Oficina de capacitação para a utilização da música como estratégia de aprendizagem na escola básica para o público interno e/ou externo, com até 3 (três) ministrantes por oficina, conforme orientações constantes na proposta de execução da oficina (Anexo II).

Parágrafo Único: São de responsabilidade exclusiva do participante inscrito, a contratação ou convite de instrumentistas para acompanhar as apresentações; a disponibilização dos instrumentos a serem utilizados nas apresentações e do transporte destes; assim como a disponibilização dos recursos necessários à realização da oficina de capacitação pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, via e-mail, no período de 20 de setembro a 20 de outubro, respeitando os seguintes critérios:

6.1 **Apresentação de número musical autoral** (até 05 músicas);

- a) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) e envio pelo endereço mucanpa@unifesspa.edu.br;
- b) Envio de arquivo de vídeo e/ou áudio contendo, pelo menos uma música em português ou em outras línguas, para o endereço mucanpa@unifesspa.edu.br. O material apresentado para a inscrição não será devolvido.
- c) Não há restrições a gêneros musicais, no entanto ressalva-se que o conteúdo das composições deverá considerar prioritariamente as expressões regionais e de valorização da cultura local, sendo vetada a inclusão de conteúdos que transmitam todo e qualquer tipo de preconceito.

6.2. **Oficina de capacitação** para a utilização da música como estratégia de ensino/aprendizagem na escola básica:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) e envio pelo endereço mucanpa@unifesspa.edu.br;
- b) Envio de arquivo com a proposta de execução da oficina (Anexo II), conforme orientações que constam no referido documento, para o endereço mucanpa@unifesspa.edu.br.

Parágrafo Único:

A partir da homologação da inscrição, os participantes cedem, automaticamente, à organização da Mucanpa, o direito de divulgação de material audiovisual de suas apresentações na imprensa, internet e redes sociais, ou outro veículo, conforme exposto no item 8 deste edital.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 A seleção das apresentações e oficinas será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO que será instituída pela Comissão Organizadora, exclusivamente para este fim, composta por membros com conhecimentos técnicos necessários à avaliação e competência na área musical e pedagógica, em caso de oficina.

7.2 Serão selecionados para participar na Mucanpa, até 10 (dez) números musicais e até 05 (cinco) oficinas de capacitação em cada campus.

8. DA CESSÃO DE DIREITOS

Os participantes inscritos no MUCANPA cederão à Unifesspa, no ato da inscrição, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretroatável, o direito de captar e registrar imagem e voz durante todo o período de realização da Mostra, que poderão ser utilizadas, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes e, inclusive, fixadas em películas

cinematográficas, CD, DVD, ou armazenadas em banco de dados, além de disseminadas, transmitidas e exibidas através de projeção em tela em locais públicos, ou via televisão, canais da Internet, rádio, livros, jornais, revistas e redes sociais.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observação e regularização toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de execução pública de obra musical protegida pela legislação vigente, cabendo, exclusivamente, ao mesmo obter o devido consentimento dos órgãos competentes.

10. DA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO

10.1 Comporá a COMISSÃO ORGANIZADORA do evento:

- I. Titular da Diretoria de Ação Intercultural – DAI/PROEX;
- II. Titular da Coordenação de Cultura – DAI/PROEX;
- III. Dois representantes da Coordenação de cada Unidade dos Campi em que será realizado o evento;
- IV. Um representante do órgão municipal parceiro na realização do evento.

10.2 Caberá à Comissão Organizadora:

- I. Elaborar e executar o planejamento geral e local do Mostra;
- II. Possibilitar logística de estadia e alimentação para os participantes convidados aos campi que não sejam o de sua origem.
- III. Fornecer certificados de participação aos selecionados;
- IV. Providenciar as licenças necessárias à realização do evento em espaço público;
- V. Receber as fichas de inscrição e encaminhá-las à Comissão de Seleção;
- VI. Organizar a programação da Mostra e divulgá-la amplamente com antecedência mínima de 15 dias.
- VII. Criar a Comissão de Seleção, incumbida de avaliar a selecionar as atrações e oficinas que comporão o evento.
- VIII. Tratar de assuntos de interesse geral da Mucanpa.

10.3 As apresentações musicais serão realizadas em espaço público, com acesso gratuito a toda a comunidade de cada município que sediará o evento.

10.4 As oficinas serão realizadas no espaço do *campus* local da Unifesspa e/ou em outro espaço, previamente estabelecido na programação (escola pública, centro comunitário, auditórios, praças, etc.)

10.5 A ordem das apresentações e realização das oficinas será definida pela Comissão Organizadora do evento.

10.6 Para a apresentação musical, a Unifesspa disponibilizará aparelhagem de som (caixas acústicas, microfones e bateria acústica).

10.7 Cada apresentação musical poderá conter, no máximo, 05 músicas ou 20 minutos de apresentação.

10.8 As apresentações musicais terão tempo limite de 5 minutos para iniciar.

10.9 No final da Mostra será realizado um show musical com banda/artista convidado/a pela PROEX Unifesspa.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Cada participante inscrito e selecionado para a **apresentação musical** receberá certificado de apresentação na Mostra;

11.2 O participante inscrito e selecionado para realização de oficina receberá certificado de ministrante.

11.3. Para o participante ouvinte nas oficinas de capacitação será emitido um certificado de participação.

12. DO CRONOGRAMA:

A MUCANPA, a partir da publicação deste Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição	20 de setembro a 20 de outubro
Homologação das inscrições	23 de outubro
Prazo para recurso da homologação	24 de outubro
Seleção das apresentações musicais e oficinas	25 e 26 de outubro
Divulgação do Resultado Parcial	27 de outubro
Prazo para recursos	30 de outubro
Julgamento de recursos	31 de outubro
Divulgação do Resultado Final	01 de novembro
Realização da Mostra	15 de novembro a 15 de dezembro

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como tumultos, luto oficial, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, queda de energia, acidentes e outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações, fica a critério da comissão definir nova data para o evento ou seu cancelamento total.

13.2 Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

13.3. A PROEX decidirá, em última análise, os casos omissos.

Marabá-PA, 19 de setembro de 2017.


Fabio dos Reis Ribeiro de Araújo
Pró-Reitor em Exercício de Extensão
e Assuntos Estudantis
PROEX - UNIFESSPA
Portaria 1359/2017